



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

____ / ____ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA 868/2018

TIPO

1 [x] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
NELSON BARBUDO	PSL	MT	

Art. 11.

§§ 5º-A a 7º REVOGADOS

JUSTIFICATIVA

O planejamento é condição substancial para se buscar a universalização e uma prestação de serviços eficientes. Desde modo, não faz sentido que somente com o estudo, diagnóstico e comprovação da viabilidade se possa decidir por uma concessão. Aliás, é nos instrumentos de planejamento que o titular fará estas escolhas. Por fim, após a elaboração, as metas e o contrato serão revistos. O que precisamos fazer é focar para que todos os municípios brasileiros tenham os seus planos. As possibilidades de simplificação dos planos de saneamento básico já estão contempladas no artigo 19.

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA

CD/19163.24220-23